



TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO ASSESSORIA E CONSULTORIA

TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO, que celebram o **MUNICÍPIO DE BARRO ALTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº. 13.234.349/0001-30, com sede na Avenida Miguel Marques de Almeida, 139 – Centro – Município de Barro Alto, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito o **SR. EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 004.975.725-32 e portador do RG. nº 10.155.275-07 SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Barro Alto-BA, como **PRIMEIRO ACORDANTE**, doravante denominado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**, e o **SR. MILTON DAMASCENO CIRINO**, inscrito no CPF sob o nº 142.439.205-59 e portador do RG. nº 1.933.920 SSP/BA, Profissional da Contabilidade inscrito no CRC-BA sob o nº 016975/O-0, residente e domiciliado na Fazenda Lagoa Verde, KM 03 da Estrada de Lagoa Funda a Salobro, Município de Barro Alto, Estado da Bahia, como **SEGUNDO ACORDANTE**, doravante denominado **VOLUNTÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº. 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, CONSIDERANDO:

- Que o **MUNICÍPIO DE BARRO ALTO** possui várias demandas em suas Secretarias e Departamentos e firmará convênios com outros entes que certamente necessitará de mão de obra qualificada;
- Que os serviços a serem prestados têm caráter voluntário, de relevante interesse público, não remunerado, não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim,
- A necessidade de formar agentes difusores de conhecimentos e para preparação das equipes de trabalho das Secretarias e Departamentos

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Por este Termo o Primeiro se compromete a desempenhar exclusivamente os trabalhos inerentes às funções de **ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS E TRIBUTÁRIA** como **VOLUNTÁRIO**, contribuindo para o desenvolvimento do município, inclusive quanto a formação e aprendizagem de seus servidores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade do presente termo será contado da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2028.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE REMUNERAÇÃO

3.1 – Por se tratar de adesão ao trabalho voluntário não será pago nenhum valor ao **VOLUNTÁRIO** a título de remuneração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REEMBOLSO

4.1 – O **VOLUNTÁRIO** poderá ser reembolsado pelas despesas no desempenho das atividades voluntárias, conforme autorização da equipe técnica da entidade.



5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Constitui obrigações do VOLUNTÁRIO:

- Participar de capacitações oferecidas pelo município através de cursos de aperfeiçoamento de técnicas e tecnologias, repassado por instrutor qualificado;
- Participar de atividades práticas, enquanto complementação da formação de ideias e elaboração de projetos e programas de trabalho;
- Informar ao Gestor ou Superior Hierárquico da Administração de qualquer problema ou impossibilidade de execução que tiver durante a execução de suas atividades;
- Fazer a conferência de todos os bens necessários ao desenvolvimento de suas atividades entregues pelo município e assinar o respectivo Termo de Recebimento;

5.2 – Constitui obrigações do MUNICÍPIO DE BARRO ALTO:

- Entregar todos os bens e recursos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- Passar para o VOLUNTÁRIO, através do Gestor ou Superior Hierárquico da Administração, todas as atividades que serão de sua responsabilidade, inclusive cronograma para sua realização, se houver;
- Arquivar todos os termos assinados pelo VOLUNTÁRIO para fins de prestação de contas do Projeto;
- Reembolsar o VOLUNTÁRIO de todas as despesas na execução do Projeto, conforme a autorização da equipe técnica;
- Acionar aos Órgãos de Controle, interno e externo para repassar ao VOLUNTÁRIO qualquer orientação que for necessária para execução de suas atividades.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES:

6.1 – Vencido o prazo do presente termo, o mesmo se encerrará independentemente de qualquer comunicação ou notificação.

6.2 - Em caso de encerramento das atividades, pelo VOLUNTÁRIO, antes do término do prazo previsto na Cláusula Segunda, o presente termo perderá sua eficácia, mediante a apresentação de um relatório emitido pelo responsável, sem que isso gere qualquer direito entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse do município quando motivado por reclamações da comunidade ou quando verificado um desempenho insatisfatório ou inadequado do VOLUNTÁRIO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

8.1 - Ao município não caberá nenhuma responsabilidade de ordem trabalhista, previdenciária ou em decorrência de acidente de trabalho em relação ao VOLUNTÁRIO, por se tratar de prestação de serviço voluntário.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Canarana, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente existentes em decorrência da execução deste instrumento.



E, por estarem de acordo com as condições acima pactuadas as partes assinam o presente Termo em via única, para que o mesmo possa produzir os efeitos legais.

Barro Alto(BA)., 02 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

MILTON DAMASCENO CIRINO

Data: 02/01/2025 18:04:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Milton Damasceno Cirino

VOLUNTÁRIO

ASSINADO DIGITALMENTE

EVILAZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Evilázio Joaquim de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO ALTO

